



Contrato

Pátio das Lajas – Alto Mouro Sénior Empreitada para preparação, fornecimento e montagem de cozinha



CISAM – Centro Interparroquial e Social do Alto Mouro

Caminho da Igreja, n.º 43
4960-300 Parada do Monte
NIPC 508648165

Contrato nº 01/2025

Pátio das Lajas – Alto Mouro Sénior Empreitada para preparação, fornecimento e montagem de cozinha no edifício destinado a ERPI e SAD

ENTRE:

PRIMEIRO: RAUL DE OLIVEIRA FERNANDES, residente habitualmente em Rua Granja do Meio n.º 59, freguesia de Sampriz, concelho de Ponte da Barca que outorga na qualidade de Presidente da Direção do Centro Interparroquial e Social do Alto Mouro (CISAM), em representação da referida IPSS, NIPC 508648165, com sede em Caminho da Igreja, n.º 43, cujos poderes lhe são conferidos pelos Estatutos, e em conformidade com deliberação da Direção que adjudicou o objeto do presente contrato;

SEGUNDO: MÁRIO RUI DA COSTA PINTO, habitualmente residente em Estrada do Cabo, freguesia de Barbeita, concelho de Monção, portador do Cartão de Cidadão n.º 03881505 2 ZX4, válido até 13/01/2030, na qualidade de representante legal de **MÁRIO R.C. PINTO LDA.**, NIPC 505953307, com sede em Avenida 12 de março, n.º 1170, 4950-850 Mazedo e Cortes, Monção, com poderes para este ato conforme comprova através de certidão permanente com o código de acesso 0351-7458-3480;

É celebrado o presente contrato de empreitada, cuja adjudicação e aprovação de minuta foram deliberadas pela direção do CISAM em 03/02/2025, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Na execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato, a representada do segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para «Pátio das Lajas – Alto Mouro Sénior, empreitada para preparação, fornecimento e montagem de cozinha», documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: O pagamento global devido pela execução dos trabalhos objeto deste contrato é de **29.910,00€** (vinte e nove mil novecentos e dez euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação.

TERCEIRA: Os trabalhos objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 30 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

QUARTA: O pagamento dos autos de medição mensais, revisões de preços e eventuais acertos serão efetuados no prazo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

QUINTA: No caso da representada do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas pelo presente contrato, o CISAM poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí



CISAM – Centro Interparoquial e Social do Alto Mouro

Caminho da Igreja, n.º 43
4960-300 Parada do Monte
NIPC 508648165

emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

SEXTA: Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará o Código dos Contratos Públicos e a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos.

SÉTIMA: O segundo outorgante declara prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo CISAM, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos

OITAVA: O gestor do presente contrato é Paula Alexandra Esteves Afonso.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - Os documentos referidos na última parte da identificação do segundo outorgante;
- 2 - Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;
- 3 - Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;
- 5 - Registos Criminais.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

Parada do Monte, 10 de fevereiro de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
